



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

PARECER N°. 026/2017

PROCURADORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017

Requerente: comissão de licitação

Ementa: análise de possibilidade de processo licitatório, processo administrativo - contratação direta - INEXIGIBILIDADE de licitação - caracterização do art. 25, I, da Lei Federal n°. 8666/93.

I- relatório: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MJ RUSSI, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL COMUM, AO VALOR DE R\$ 949.900,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS REAIS), SENDO A EMPRESA ÚNICA DO RAMO NO MUNICÍPIO.**

Encaminhado a esta Procuradoria Municipal para emissão de parecer quanto à validade e observância dos preceitos legais na tramitação do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Primeiramente temos que evidenciar que a presente questão de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por pessoa jurídica exclusiva se torna **inexigível a licitação.**

Assim é o inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal n° 8666/93 prevê que:

“Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial:

...

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”.

Foi publicada a licitação na modalidade de pregão para o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos desta prefeitura, a qual restou deserta, sendo esgotados todos os meios para contratação de empresas para atendimento do objeto.

É de conhecimento público que existe apenas um posto de combustível no município, sendo fornecedor exclusivo, e sabe-se da necessidade de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal.

A comissão deverá optar pela Inexigibilidade da Licitação uma vez a desnecessidade de tal ato sendo formalizado de forma correta.


Diante da realidade ao qual se encontra de ter apenas uma empresa para o fornecimento do objeto da presente, e bem com da inviabilidade de competição, a própria Lei de Licitação se preocupou em efetivar a inexigibilidade do mesmo, utilizando o **princípio do interesse público**.

Por isso, submetido o expediente à apreciação desta comissão de licitação para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente;

S.M.J.

São Pedro da Cipa, 24 de maio de 2017.


POTYRA IRAÊ LOUREIRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/MT 18.910

Potyra Iraê Loureiro
Procuradora do Município
OAB/MT 18.910